

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

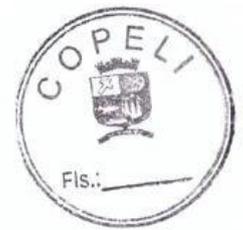
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PMN

DATA DE ABERTURA: 10/02/2023

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE: DIA 10/02/2023 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 10/02/2023

Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9530. **Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto nº 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **Lei 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: Prefeitura Municipal de Navegantes

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **10/02/2023**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as seguintes condições:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1. OBJETO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total da aquisição é de R\$ 2.009.366,10 (DOIS MILHÕES E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

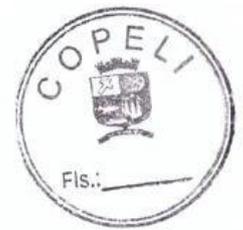
1.3 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta da Ata (Anexo VI)

Minuta de Contrato (Anexo VII);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VIII);

Planilha de Composição de Preço (Anexo IX);

Relação de Itens (Anexo X).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (<http://bnc.org.br/cadastro/>)

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos



recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.

- 2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados
- 2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11** **A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 2.17.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

2.19 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);

c) Apresentar Certidão Simplificada Atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);

d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)



3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.8 DOS FOLDERS TÉCNICOS OU PROSPECTOS TÉCNICOS OU CATÁLOGO OU MANUAL.

5.8.1 A Empresa Licitante declarada vencedora **deverá apresentar junto a habilitação**, no momento do certame, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “anexo VIII” Termo de Referência do presente Edital;

5.8.2 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.8.3 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;

5.8.4 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

5.8.5 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado;

5.8.6 Caso não seja verificável a autenticidade do catálogo/folder e/ou desenho através do site da empresa, a proponente deverá constar nos mesmos a qualificação do fabricante e assinatura do responsável pela empresa.

5.8.7 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o descrito no edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de “HABILITAÇÃO”:

8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;

8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);



8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na íntegra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5 Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

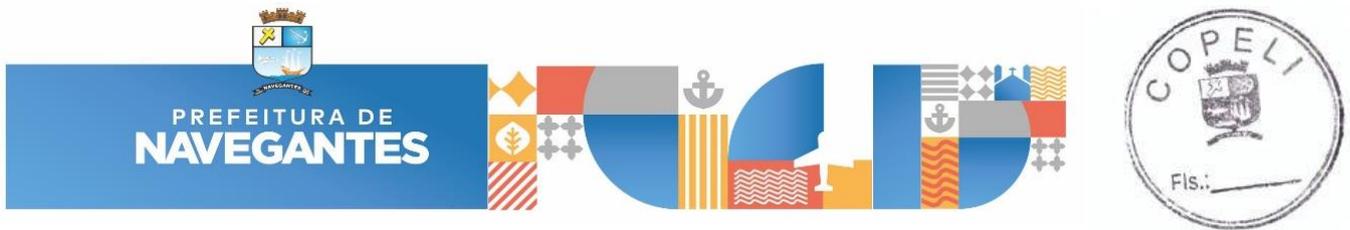
8.3 Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>



8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (*site relativo ao município da sede do licitante*).

8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.4.2 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.5 Da Qualificação Técnica:

8.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

8.5.2 DECLARAÇÃO que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.



8.5.3 Prova de registro ou inscrição da empresa licitante com a indicação dos responsáveis técnicos Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista ou poderá ser apresentado Técnico em Elétrica e/ou Técnico em Refrigeração devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.5.4 Apresentação de Certificados NR 35 e NR 10 do profissional responsável técnico Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista ou Técnico em elétrica e/ou Técnico em Refrigeração **(para fins de assinatura de contrato)**.

8.5.5 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, do Responsável Técnico, comprovando que o mesmo tenha sido responsável pela execução dos serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

8.5.6 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

8.5.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.5.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações

10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 – CENTRO - NAVEGANTES - SC
CEP 88.370-446**

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora.

10.4 O prazo se inicia após o término da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não fornecimento dos equipamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

12.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

12.3 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

12.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;



12.5 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

12.09 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

12.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.



13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

14.2 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

14.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

14.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.5 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da solicitação de fornecimento e ou Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

14.8 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na solicitação de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da solicitação de Fornecimento e empenho, dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

14.9 CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO SEJAM FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE NO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO CONTRATADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.



15. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

15.2 Os objetos do presente deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente nos locais que serão informados nas solicitações de fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, após o envio da solicitação para a CONTRATADA;

15.3 Os equipamentos serão entregues e instalados de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

15.4 Após a aquisição dos equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split), a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) fornecidos/entregues e instalados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;

15.5 Todos os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

15.6 Os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split), serão constantemente acompanhados, durante a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

15.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) fornecidos/entregues e instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

15.8 O fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos fica condicionada à solicitação de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na mesma, não se responsabilizando a municipalidade pela entrega fora de suas especificações.

15.9 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá esperar pela conferência dos bens de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

15.10 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

16.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação.

16.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

16.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

16.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

20.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

20.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

20.1.3 **Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

21.1.4 **Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

20.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

20.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:



- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

20.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

20.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

21. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

21.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

23.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



23.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;

23.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através dos e-mails carla.claudino@navegantes.sc.gov.br; e keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

23.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

23.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

23.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

23.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

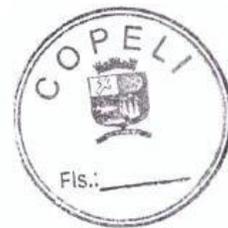
23.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>.

NAVEGANTES/SC, 30 DE JANEIRO DE 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):

PRAZO PARA ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

LOCAL PARA ENTREGA:

LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

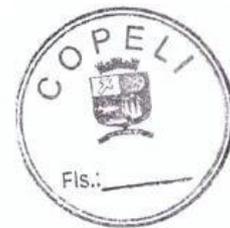
Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



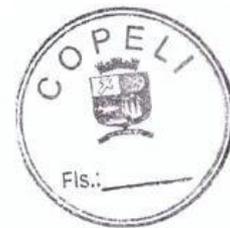
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



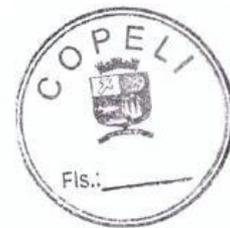
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio de seu
representante legal, sr(a).

_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:



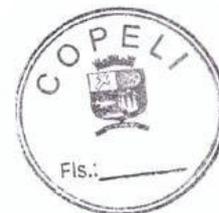
Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:

o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

* Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios

dos quais venha a participar;

* Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

* Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

**ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PMN**

Aos.....do mês..... do ano 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Sr. Ditmar Alfonso Zimath, nomeado pela Portaria nº 001 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.**

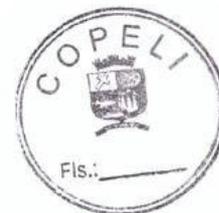
conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº04/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU	UND	70	R\$ 3.504,76	R\$ 245.333,20





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



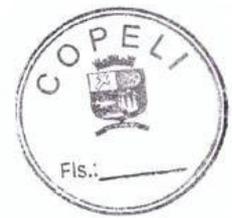
	MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
2	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 4.103,53	R\$ 287.247,10
3	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO E PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO	UND	70	R\$ 5.209,93	R\$ 364.695,10



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

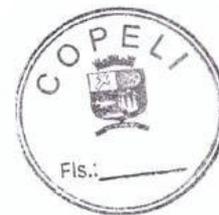


	EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
4	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 7.072,00	R\$ 495.040,00
5	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ROTULAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 8.815,01	R\$ 617.050,70





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



VALOR TOTAL: R\$ 2.009.366,10					

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os equipamentos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 04/2023- PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº04/2023- PMN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os objetos do presente deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente nos locais que serão informados nas solicitações de fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, após o envio da solicitação para a CONTRATADA;

4.2 Os equipamentos serão entregues e instalados de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução do instrumento contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4 A CONTRATADA será a única responsável pela entrega e instalação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.



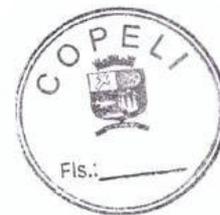
Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



4.5 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

4.6 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá esperar pela conferência dos bens de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

4.7 O fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos fica condicionada à solicitação de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na mesma, não se responsabilizando a municipalidade pela entrega fora de suas especificações.

4.8 Os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split), serão constantemente acompanhados, durante a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

4.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) fornecidos/entregues e instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUINTA- DOS ORGÃOS/ ENTIDADES INTEGRANTES DO PROCESSO

5.1 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório as Secretarias Municipais, autarquias, fundos e fundações, discriminadas abaixo, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município através do link: <https://www.navegantes.sc.gov.br/prefeitura>. Incluindo suas conveniadas, POLICIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIROS do município de Navegantes.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.3 Prefeitura Municipal de Navegantes;

5.4 Secretaria de Administração e Logística;

5.5 Secretaria Municipal de Educação;

5.6 Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.8 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.9 Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Receita;

5.10 Secretaria De Obras;

5.11 Secretaria De Saneamento Básico (SESAN);



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

- 5.12 Secretaria De Planejamento Urbano;
- 5.13 Secretaria De Segurança e Defesa Social (NAVETRAN);
- 5.14 Secretaria De Turismo;

CLÁUSULA SEXTA- DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – As secretarias, fundos, órgãos solicitantes deste processo estarão à disposição para visita dos interessados, a fim de verificarem as condições de instalação dos equipamentos nos prédios, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

6.2 - As licitantes interessadas na visita técnica deverão responsabilizar-se pelos custos inerentes as visitas, bem como realizar um agendamento com a municipalidade, através dos endereços e telefones disponíveis no link abaixo:

<https://www.navegantes.sc.gov.br/prefeitura>

6.3 - Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que poderá obter a comprovação mediante apresentação em cada repartição pública interessada a visita, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

6.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não, pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

7.2 Os equipamentos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta da entrega dos equipamentos, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O preço para a execução do objeto desta ATA, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo X), publicado junto ao Edital;

9.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

9.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

9.4 Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório;

9.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

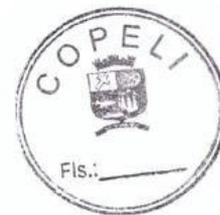
10.2 PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3. DEFINITIVAMENTE, com verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do contrato e Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



10.4 A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega e instalação dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no Contrato;

10.5 Se, após os equipamentos entregues e instalados, constatar-se que estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

10.6 A CONTRATADA efetuará, a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todos os equipamentos que apresentarem imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

10.7 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante solicitará à CONTRATADA a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no termo;

11.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

11.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal

11.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.5 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

11.7 Todos os equipamentos entregues e instalados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os itens entregues e devidamente instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

11.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da solicitação de fornecimento e ou Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

11.10 CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO SEJAM FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE NO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO CONTRATADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na solicitação de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da solicitação de Fornecimento e empenho, dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

12.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

12.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

12.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer



responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) fiscalizar, controlar e registrar a qualidade/quantidade dos itens fornecidos/entregues e devidamente instalados;
- b) efetuar o pagamento dos itens fornecidos/entregues e instalados conforme Contrato e Termo de Referência, na época de sua exigibilidade;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- d) a fiscalização dos equipamentos entregues e instalados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência;
- e) Acompanhar a execução do contrato e conferir os equipamentos entregues e instalados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento/entrega e instalação dos itens, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

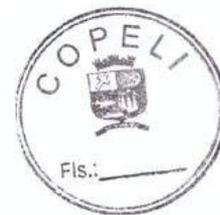
14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



- e) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega a solicitante;
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- g) Responsabilizar-se e responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais licitados, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos Equipamentos;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratual;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias e ou órgãos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- k) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos equipamentos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;**
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

r) **Assegurar que os equipamentos entregues, tenham prazo de Validade/Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo**

s) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;

u) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA.

v) Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA sob a supervisão do fiscal do contrato e da secretaria solicitante, (Tubulações bem termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a CONTRATADA deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância;

x) A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser feita com tubulação de COBRE

z) O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Válida para todos os itens: Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA, seguindo as especificações determinadas pelos responsáveis dos setores (Tubulações bem termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a empresa deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância. **A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser**



feita com tubulação de COBRE. O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

16.1 Os produtos, entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

16.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

16.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

17.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para os equipamentos cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

17.2 O Prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Termo de Referência e Relação de Itens (Anexo VIII) deste Edital;

17.3 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

17.4 Os equipamentos deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

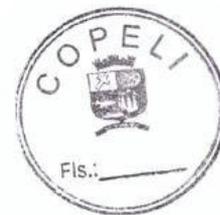
17.5 A empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria solicitante.

17.6 Não serão aceitos equipamentos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

17.7 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

15.08 Entende-se por produtos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo de fiscais de contrato, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento/entrega e instalação dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento/entrega dos itens, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento/entrega dos itens;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

18.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

19.1 O não fornecimento dos equipamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

19.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

19.3 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

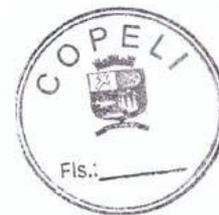
19.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

19.5 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



19.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

19.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

19.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

19.09 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

19.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

20.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

20.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

21.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

21.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

21.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

22.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

NAVEGANTES, XX DE XXX DE 2023.

EMI BRANCO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EMI BRANCO

CONTRATADO (A)
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-X





ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS DE AR CONDICIONADO) DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA SEREM DESTINADOS AOS FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

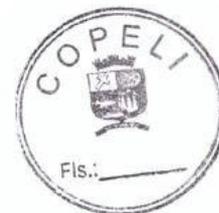
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pelo Secretário Sr. Ditmar Alfonso Zimath, nomeado pela Portaria nº 001 de janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.** Conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2023 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM	UND	70	R\$ 3.504,76	R\$ 245.333,20



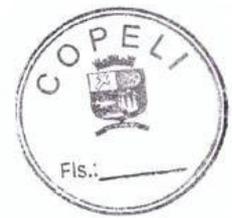


	<p>CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.</p>				
2	<p>CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.</p>	UND	70	R\$ 4.103,53	R\$ 287.247,10
3	<p>CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO E PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO</p>	UND	70	R\$ 5.209,93	R\$ 364.695,10





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
4	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 7.072,00	R\$ 495.040,00
5	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ROTULAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO	UND	70	R\$ 8.815,01	R\$ 617.050,70



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
VALOR TOTAL: R\$ 2.009.366,10				

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 04/2023 PMN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 04/2023 – PMN e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ORGÃOS/ ENTIDADES INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório as Secretarias Municipais, autarquias, fundos e fundações, discriminadas abaixo, cujos endereços podem ser obtidos no site do Município através do link: <https://www.navegantes.sc.gov.br/prefeitura>. Incluindo suas conveniadas, POLICIA MILITAR, CIVIL E BOMBEIROS do município de Navegantes.



3.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 Prefeitura Municipal de Navegantes;
- 3.4 Secretaria de Administração e Logística;
- 3.5 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.6 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.7 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.8 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.9 Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Receita;
- 3.10 Secretaria De Obras;
- 3.11 Secretaria De Saneamento Básico (SESAN);
- 3.12 Secretaria De Planejamento Urbano;
- 3.13 Secretaria De Segurança e Defesa Social (NAVETRAN);
- 3.14 Secretaria De Turismo;

CLÁUSULA QUARTA- DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 – As secretarias, fundos, órgãos solicitantes deste processo estarão à disposição para visita dos interessados, a fim de verificarem as condições de instalação dos equipamentos nos prédios, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

4.2 - As licitantes interessadas na visita técnica deverão responsabilizar-se pelos custos inerentes as visitas, bem como realizar um agendamento com a municipalidade, através dos endereços e telefones disponíveis no link abaixo:

<https://www.navegantes.sc.gov.br/prefeitura>

4.3 - Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que poderá obter a comprovação mediante apresentação em cada repartição pública interessada a visita, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

4.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não, pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Os objetos do presente deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente nos locais que serão informados





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



nas solicitações de fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, após o envio da solicitação para a CONTRATADA;

5.2 Os equipamentos serão entregues e instalados de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

5.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução do instrumento contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

5.4 A CONTRATADA será a única responsável pela entrega e instalação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

5.5 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

5.6 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá esperar pela conferência dos bens de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

5.7 O fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos fica condicionada à solicitação de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na mesma, não se responsabilizando a municipalidade pela entrega fora de suas especificações.

5.8 Os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split), serão constantemente acompanhados, durante a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

5.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) fornecidos/entregues e instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;

6.2 Os equipamentos que não forem adquiridos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos mesmos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta da entrega dos equipamentos, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 O preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo X), publicado junto ao Edital;

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

8.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

9.2 PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.3. DEFINITIVAMENTE, com verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do contrato e Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;

9.4 A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega e instalação dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no Contrato;

9.5 Se, após os equipamentos entregues e instalados, constatar-se que estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

9.6 A CONTRATADA efetuará, a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todos os equipamentos que apresentarem imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

9.7 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante solicitará à CONTRATADA a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no termo;



10.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

10.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal

10.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.5 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7 Todos os equipamentos entregues e instalados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

10.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os itens entregues e devidamente instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

10.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da solicitação de fornecimento e ou Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

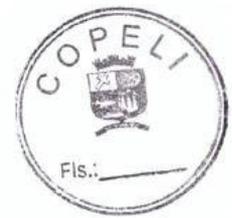
10.10 CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO SEJAM FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE NO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO CONTRATADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na solicitação de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da solicitação de Fornecimento e empenho, dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

11.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

11.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- h) fiscalizar, controlar e registrar a qualidade/quantidade dos itens fornecidos/entregues e devidamente instalados;
- i) efetuar o pagamento dos itens fornecidos/entregues e instalados conforme Contrato e Termo de Referência, na época de sua exigibilidade;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- k) a fiscalização dos equipamentos entregues e instalados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência;
- l) Acompanhar a execução do contrato e conferir os equipamentos entregues e instalados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- m) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

n) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento/entrega e instalação dos itens, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

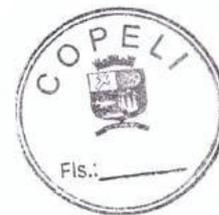
13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega a solicitante;
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- g) Responsabilizar-se e responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais licitados, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos Equipamentos;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratual;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias e ou órgãos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- k) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos equipamentos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;**
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- r) Assegurar que os equipamentos entregues, tenham prazo de Validade/Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo**
- s) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;**
- u) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA.
- v) Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA sob a supervisão do fiscal do contrato e da secretaria solicitante, (Tubulações bem termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a CONTRATADA deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância;
- x) A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser feita com tubulação de COBRE**
- z) O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Válida para todos os itens: Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA, seguindo as especificações determinadas pelos responsáveis dos setores (Tubulações bem termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a empresa deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância. **A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser feita com tubulação de COBRE. O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

15.1 Os produtos, entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

15.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

15.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;

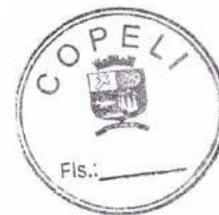
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para os equipamentos cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

16.2 O Prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Termo de Referência e Relação de Itens (Anexo VIII) deste Edital;

16.3 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);





16.4 Os equipamentos deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

16.5 A empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

16.6 Não serão aceitos equipamentos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

16.7 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

16.08 Entende-se por produtos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo de fiscais de contrato, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- V. Fiscalizar e atestar o fornecimento/entrega e instalação dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas;
- VI. Comunicar eventuais falhas no fornecimento/entrega dos itens, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento/entrega dos itens;
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

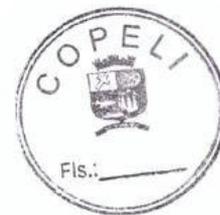
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 O não fornecimento dos equipamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



18.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

18.3 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

18.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

18.5 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

18.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

18.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

18.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;

18.09 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

18.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;



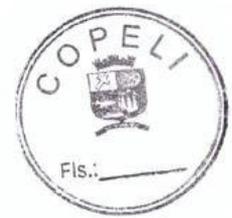
Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

19.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

19.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

20.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

20.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

21.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

21.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

21.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

21.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA TOLERÂNCIA

22.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, XX de XXX de 2023.

EMI BRANCO

EMI BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EMI BRANCO

CONTRATADO
CNPJ:

Testemunhas:

EMI BRANCO

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX

CPF

XXXXXXXXXX

CPF:



**ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA**

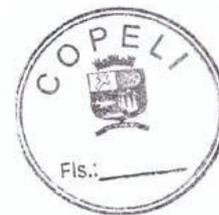
1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS, ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

2- ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item – quantidade- unidade-descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 3.504,76	R\$ 245.333,20
2	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU	UND	70	R\$ 4.103,53	R\$ 287.247,10





	MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
3	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO E PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 5.209,93	R\$ 364.695,10
4	CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO	UND	70	R\$ 7.072,00	R\$ 495.040,00





	EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.				
5	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ROTULAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	UND	70	R\$ 8.815,01	R\$ 617.050,70
VALOR TOTAL: R\$ 2.009.366,10					

3-JUSTIFICATIVA

A Presente solicitação de aquisição é amparada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de se conseguir melhores preços e condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição dos itens é de suma importância para melhorar o ambiente de estudo, trabalho, e também da população em geral que frequenta os espaços públicos deste município.



É sabido que as estações climáticas em nossa região são bem definidas, principalmente no verão, com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim sendo, a motivação para licitar aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Navegantes – SC, para o exercício de 2023.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários prédios públicos que atendem esta municipalidade.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da prefeitura e de suas secretarias no município de Navegantes – SC

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os objetos do presente deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio, diretamente nos locais que serão informados nas solicitações de fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, após o envio da solicitação para a CONTRATADA;

4.2 Os equipamentos serão entregues e instalados de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

4.3 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução do instrumento contratual, respondendo por si e por seus sucessores.

4.4 A CONTRATADA será a única responsável pela entrega e instalação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir



seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

4.5 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

4.6 No momento da entrega, a CONTRATADA deverá esperar pela conferência dos bens de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

4.7 O fornecimento/entrega e instalação dos equipamentos fica condicionada à solicitação de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na mesma, não se responsabilizando a municipalidade pela entrega fora de suas especificações.

4.8 Os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split), serão constantemente acompanhados, durante a entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;

4.9 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split) fornecidos/entregues e instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal;

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.

5.2 Os equipamentos que não forem entregues deverão ser desconsiderados. Neste caso, não há obrigatoriedade aquisição pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos

5.3 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta da entrega dos equipamentos, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.



6.DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

7. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

7.1.1. PROVISORIAMENTE: Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, com verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Os equipamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do contrato e Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação;



7.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega e instalação dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no Contrato;

7.3. Se, após os equipamentos entregues e instalados, constatar-se que estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.4. A CONTRATADA efetuará, a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todos os equipamentos que apresentarem imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

7.5 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante solicitará à CONTRATADA a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

8 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no termo;

8.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

8.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.5 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



8.7 Todos os equipamentos entregues e instalados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os itens entregues e devidamente instalados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da solicitação de fornecimento e ou Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

8.10 CASO OS EQUIPAMENTOS NÃO SEJAM FORNECIDOS EM SUA TOTALIDADE NO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO CONTRATADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA REQUISITANTE O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.11 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na solicitação de Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da solicitação de Fornecimento e empenho, dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa SGC 001.2020.

9- DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer



responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- o) fiscalizar, controlar e registrar a qualidade/quantidade dos itens fornecidos/entregues e devidamente instalados;
- p) efetuar o pagamento dos itens fornecidos/entregues e instalados conforme Contrato e Termo de Referência, na época de sua exigibilidade;
- q) rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- r) a fiscalização dos equipamentos entregues e instalados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência;
- s) Acompanhar a execução do contrato e conferir os equipamentos entregues e instalados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;
- t) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- u) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento/entrega e instalação dos itens, objeto do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

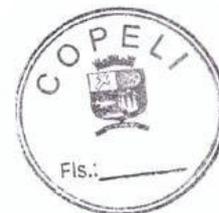
11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante a o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



- e) Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega a solicitante;
- f) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- g) Responsabilizar-se e responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais licitados, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da entrega dos Equipamentos;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratual;
- j) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias e ou órgãos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- k) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;
- l) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos equipamentos;
- m) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC;**
- n) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- o) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- p) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

r) Assegurar que os equipamentos entregues, tenham prazo de Validade/Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo

s) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contra tais eventos;

u) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA.

v) Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA sob a supervisão do fiscal do contrato e da secretaria solicitante, (Tubulações bem termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a CONTRATADA deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância;

x) A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser feita com tubulação de COBRE

z) O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE

12 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os produtos, entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora;

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos produtos eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento;

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos produtos correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo/uso;



13- DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O Prazo de Garantia dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses para os equipamentos cotados, a contar do recebimento definitivo pela Secretaria Solicitante;

13.2 O Prazo de garantia dos produtos deverá obedecer ao descrito na Especificação de cada Item cotado, conforme Termo de Referência e Relação de Itens (Anexo VIII) deste Edital;

13.3 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os equipamentos deverão estar em plena garantia, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

13.5 A empresa Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das peças porventura entregues incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes.

13.6 Não serão aceitos equipamentos com garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

13.7 Os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.8 Entende-se por produtos inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

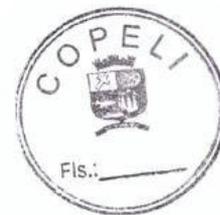
14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo de fiscais de contrato, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- IX.** Fiscalizar e atestar o fornecimento/entrega e instalação dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas;
- X.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento/entrega dos itens, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- XI.** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento/entrega dos itens;





XII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento dos equipamentos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

15.2 À CONTRATADA, se recusar a entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

15.3 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.4 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

15.5 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;



15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

16 VISTORIA TÉCNICA

16.1 – As secretarias, fundos, órgãos solicitantes deste processo estarão à disposição para visita dos interessados, a fim de verificarem as condições de instalação dos equipamentos nos prédios, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

16.2 - As licitantes interessadas na visita técnica deverão responsabilizar-se pelos custos inerentes as visitas, bem como realizar um agendamento com a municipalidade, através dos endereços e telefones disponíveis no link: <https://www.navegantes.sc.gov.br/prefeitura>

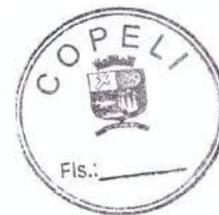
16.3 - Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que poderá obter a comprovação mediante apresentação em cada repartição pública interessada a visita, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

16.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não, pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

17- DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

17.1 Válida para todos os itens: Toda a instalação dos equipamentos (fixação, tubulações e colocação dos drenos dos aparelhos) e as adaptações necessárias para seu bom funcionamento, ficarão a cargo da CONTRATADA, seguindo as especificações determinadas pelos responsáveis dos setores (Tubulações bem





termo isoladas, saída dos drenos em PVC, buracos de tubulações bem calafetados, todos os acabamentos ligados à instalação bem feitos, reparos e reposição de tudo o que for danificado na instalação ou em decorrência dela, etc...). Não será permitido o reaproveitamento das instalações anteriores. Em caso de tubulação aparente a empresa deverá instalar acabamento de calha de PVC, primando pelo bom acabamento; A instalação dos dutos deverá atender até 12 (doze) metros de distância. **A instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado deverá ser feita com tubulação de COBRE. O Condensador deverá ser com tubulação de COBRE.**

18 - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

18.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

18.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

19 - DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

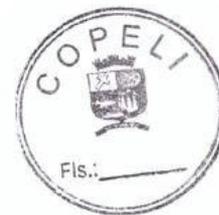
19.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

19.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;

20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

20.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

20.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

21- DA TOLERÂNCIA

21.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços.

Navegantes, 30 de janeiro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!

ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição dos Serviços:		Edital:			Nº Folha:		
		Objeto:			Unidade de Medida:		
		Item:	01				
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					TOTAL (A)	R\$	-
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
			R\$	-	R\$	-	
1			R\$	-	R\$	-	
2			R\$	-	R\$	-	
3			R\$	-	R\$	-	
4			R\$	-	R\$	-	
5			R\$	-	R\$	-	
					TOTAL (B)	R\$	-
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
				R\$	-		
1		UNID	0	R\$	-	R\$	
2				R\$	-	R\$	
3				R\$	-	R\$	
4				R\$	-	R\$	
5				R\$	-	R\$	
6				R\$	-	R\$	
7				R\$	-	R\$	
					TOTAL (C)	R\$	-
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
				R\$	-		
1		UNID	0	R\$	-	R\$	
2				R\$	-	R\$	
3				R\$	-	R\$	
4				R\$	-	R\$	
					TOTAL (D)	R\$	-
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO
					R\$	-	
1			km	0	R\$	-	R\$
2					R\$	-	R\$
3					R\$	-	R\$
4					R\$	-	R\$
					TOTAL (E)	R\$	-
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$	-
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRECTAS						0,00%	R\$
PREÇO UNITÁRIO						R\$	-
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$	-

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:)- § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:)- Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Telefone: (47) 3342-9500

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 4/2023 - PE

Processo Administrativo: 4/2023

Data do Processo: 12/01/2023

ANEXO X RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	70,000	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT - VARIAS - CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	3.504,7600	245.333,20
2	70,000	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT - VARIAS - CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, DE PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO E CERTIFICADO COM O SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO., COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	4.103,5300	287.247,10
3	70,000	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT - VARIAS - CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO E PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05	5.209,9300	364.695,10

			ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.		
4	70,000	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT - VARIAS - CONDICIONADOR, DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, SELO INMETRO, NOME DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. INSTALAÇÃO INCLUSA, COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	7.072,0000	495.040,00
5	70,000	UND	CONDICIONADOR DE AR - SPLIT - VARIAS - CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU/H, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM CONTROLE REMOTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ROTULAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL A INSTALAÇÃO É INCLUSA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO FERRAMENTAL NECESSÁRIO, E OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL INDICADO. COM SUPORTE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI (GARANTIA DE 05 ANOS) E COM CANO DE COBRE CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DE CADA ITEM.	8.815,0100	617.050,70

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.009.366,10
----------------------------------	--------------	--------------